



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Aquisição de peças para manutenção corretiva do negatoscópio Soft Line, patrimônio 027.510, do aparelho de ultrassom Dabi Profi Class, patrimônio 030.759, do compressor de ar Schulz, patrimônio 027.601 e da caneta de alta rotação Dabi Atlante, patrimônio 860.139, para continuidade dos atendimentos odontológicos

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A previsão está no item item 99 do plano de aquisições de 2023 - doc. 3663826, ref. a Material de consumo odontológico, uma vez que são partes integrantes de bens patrimoniados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

Item	QUANT	PEÇA	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	02	LAMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCÓPIO 30 CM 8 WATTS 6500k sem número de referência	Negatoscópio Soft Line Patrimônio 027.510	R\$36,78	R\$73,56
B	01	CANETA CONJUNTO ULTRASSOM PROFI CLASS/NEO DABI/SAEVO - ref. 41465-204	Aparelho de ultrassom Dabi Profi Class Patrimônio 030.759	R\$1.906,74	R\$1.906,74
C	01	PRESSOSTATO ref. LF10-4H11121 (80-120) BAIXA	Compressor de Ar Schulz MSV 12 – Patrimônio 027.601	R\$146,63	R\$146,63
D	01	CONJUNTO EIXO/ROTOR MRS PB DABI ATLANTE ref. 00000562	Caneta de Alta Dabi Patrimônio 860.139	R\$187,50	R\$187,50

E	02	ROLAMENTO DE ALTA ROTACAO MS/MRS CERAMICO ref. 00000736	Caneta de Alta Dabi Patrimônio 860.139	R\$62,50	R\$125,00
					R\$ 2.439,43

3.2. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Ainda que sejam peças específicas para manutenção do negatoscópio Soft Line e do compressor de ar Schulz, as peças descritas no item 1 deste ETP e no item 9 deste ETP, letras: A e C; marcas similares compatíveis podem ser adquiridas, sem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos.

Para o aparelho de ultrassom Dabi Profi Class, e para a caneta de alta rotação Dabi Atlante, as peças descritas no item 1 deste ETP e no item 9 deste ETP, letras: B, D e E, somente peças da mesma marca são compatíveis, conforme especificado.

3.3 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Os produtos odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001, contudo os itens objeto desta contratação são partes integrantes de equipamentos, e somente estes possuem o registro. Inaplicável, portanto o critério de sustentabilidade para a aquisição de peças de manutenção.

Contudo em relação à lâmpada para a manutenção do negatoscópio, deve-se observar que as lâmpadas fluorescentes inservíveis devem ser recolhidas para destinação final ambientalmente adequada, em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo TRE-MG.

3.4. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Considerando que todas as marcas devem atender às especificações técnicas conforme item 3.1, a diferenciação se reduz ao preço.

3.5. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras para a presente aquisição

3.6 .MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

As marcas devem atender ao disposto no item 3.2

3.7. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades solicitadas conforme item 3.1 deste Estudo Técnico Preliminar observam o necessário para a manutenção dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista o custo atual de novos equipamentos, e considerando que o ciclo de vida do objeto após o reparo com as peças, as tornará utilizáveis por muitos anos, o reparo se demonstra a melhor relação custo-benefício para a administração pública, pois os equipamentos serão reparados pela primeira vez, após a sua aquisição.

No SEI 0006714-94.2022.6.13.8000, foram adquiridas peças semelhantes para outra caneta de alta rotação, de patrimônio 852.149, cujo reparo permitiu a utilização do bem, que continua em perfeitas condições de funcionamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante no quadro do item 3.1 do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dos produtos escolhidos e descrição das exigências relacionadas à garantia estão descritas no item 3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A contratação pode ser adquirida por itens por diferentes empresas, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Observando-se as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento).

8.1. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS

O fornecimento dos itens deverão ser em uma remessa, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, em observância ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição será possível a manutenção dos equipamentos odontológicos nas dependências da SAMEO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição se relaciona ao Contrato 02/2020 de manutenção de equipamentos firmado com a GTO - Grupo Técnico em Odontologia, no SEI 0000583-11.2019.6.13.8000.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não vislumbramos impactos ambientais, pois a aquisição das peças, as levará a ser parte integrante de bens patrimoniados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Tendo em vista a necessidade o uso dos equipamentos, a aquisição de peças de manutenção se demonstra como a alternativa mais viável.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Historicamente, não há registro de aquisição para as peças objeto da presente contratação, aquisição semelhante foi feita no SEI 0006714-94.2022.6.13.8000, onde foram adquiridas peças para outra caneta de alta rotação, de patrimônio 852.149.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Grupo Técnico em Odontologia - GTO; Odontoluc – Clínica Integrada de Especialistas e Central Técnica Ltda.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de compra usual de peças para manutenção corretiva do negatoscópio Soft Line, patrimônio 027.510, do aparelho de ultrassom Dabi Profi Class, patrimônio 030.759, do compressor de ar Schulz, patrimônio 027.601 e da caneta de alta rotação Dabi Atlante, patrimônio 860.139.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada no doc. 3490510, consta a matriz de riscos constante no Anexo da Portaria DG 129/2019, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES**, Técnico Judiciário, em 05/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329064** e o código CRC **08E76509**.

0015717-73.2022.6.13.8000

4329064v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição das peças abaixo, para manutenção corretiva do negatoscópio Soft Line, patrimônio 027.510, do aparelho de ultrassom Dabi Profi Class, do compressor de ar Schulz e da caneta de alta rotação Dabi Atlante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, a seguir:

Item	QUANT	PEÇA	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	02	LAMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCÓPIO 30 CM 8 WATTS 6500k sem número ou marca de referência	Negatoscópio Soft Line Patrimônio 027.510		
B	01	CANETA CONJUNTO ULTRASOM PROFI CLASS/NEO DABI/SAEVO - ref. 41465-204 Marca específica Dabi Atlante	Aparelho de ultrassom Dabi Profi Class Patrimônio 030.759		
C	01	PRESSOSTATO ref. LF10-4H11121 (80-120) BAIXA Marca ref. Schulz ou similar	Compressor de Ar Schulz MSV 12 – Patrimônio 027.601		
D	01	CONJUNTO EIXO/ROTOR MRS PB DABI ATLANTE ref. 00000562 Marca específica Dabi Atlante	Caneta de Alta Dabi Patrimônio 860.139		
E	02	ROLAMENTO DE ALTA ROTACAO MS/MRS CERAMICO	Caneta de Alta Dabi Patrimônio 860.139		

		ref. 00000736			
		Marca específica Dabi Atlante			

1.2. O fornecimento dos itens observará o item 5.1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Aquisição de peças para manutenção corretiva do negatoscópio Soft Line, patrimônio 027.510, do aparelho de ultrassom Dabi Profi Class, patrimônio 030.759, do compressor de ar Schulz, patrimônio 027.601 e da caneta de alta rotação Dabi Atlante, patrimônio 860.139, para continuidade dos atendimentos odontológicos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dos produtos escolhidos estão descritas no item 1 e descrição das exigências relacionadas à garantia dos itens, está no item 6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001, contudo os itens objeto desta contratação são partes integrantes de equipamentos, e somente estes possuem o registro. Inaplicável, portanto o critério de sustentabilidade para a aquisição de peças de manutenção.

4.2. Em relação à lâmpada para a manutenção do negatoscópio, deve-se observar que as lâmpadas fluorescentes inservíveis devem ser recolhidas para destinação final ambientalmente adequada, em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo TRE-MG.

Da exigência de amostra ou marcas

4.3. Não serão exigidas amostras, contudo devem ser observadas as marcas conforme itens B, D e E conforme quadro no item 1 este Termo de Referência.

5. Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos itens deverão ser em uma remessa, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, em observância ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18h (dezoito) horas, na Seção de Gestão de Atenção Médica e Odontológica (SAMEO), localizada à Av. Prudente de Moraes, 320 - 1º andar - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, Telefones de contato (31) 33017-1254/1255.

5.3. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 5 dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento

dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição

Recebimento do Objeto

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pela SAMEO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade.

Forma e prazo de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se

a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.1.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES**, Técnico Judiciário, em 05/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329412** e o código CRC **3DD0A0CF**.